



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 10/02/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

“23 - LICENCIAMENTOS - PRÉDIO EM RUÍNAS SITO NA RUA CASAS DA SERRA, NA LOCALIDADE DE PEGES, FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA - OBRAS COERCIVAS - POSSE ADMINISTRATIVA: -----

Presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

“Informo o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, que os proprietários do imóvel sito na rua Casas da Serra, na localidade de Peges, freguesia de Castelo de Penalva, não deram cumprimento ao conteúdo da notificação número dois mil e trinta e oito, de vinte e um de novembro de dois mil e dezanove, efetuada pelos nossos serviços. -----

Face ao incumprimento da notificação da Câmara Municipal por parte dos proprietários do imóvel em referência, deverá ser tomada a posse administrativa do mesmo para a execução coerciva das obras determinadas anteriormente, conforme o estipulado no número um, do artigo noventa e um, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na sua redação atual. -----

Neste seguimento, a posse administrativa do imóvel deverá ser determinada por deliberação camarária.-----

Acresce ainda informar, que de acordo com o plasmado no número dois, do artigo cento e sete, do mesmo diploma legal, deverão ser notificados os proprietários do imóvel do ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa, mantendo-se a mesma pelo período necessário à execução coerciva das obras determinadas, que por sua vez, deverão ser executadas no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito aos seus destinatários, conforme previsto nos números sete e oito, do referido artigo cento e sete. ---

A consideração superior” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar posse administrativa do imóvel, para, proceder à demolição parcial do edifício, mantendo as paredes exteriores até a altura de um vírgula cinquenta metros da cota do arruamento, devendo as paredes que forem demolidas parcialmente ser arrematadas com argamassa na parte superior; proceder à impermeabilização das paredes confinantes com os edifícios vizinhos, de forma eliminar o perigo de infiltrações de água; proceder ao encerramento dos vãos do edifício de forma a



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

garantir a segurança do mesmo; e proceder à limpeza de todo o seu interior do prédio, removendo os materiais para vazadouro autorizado, devendo os serviços notificar os seus proprietários deste ato."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 10 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara,